



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADA: Maria Tusnelda do Nascimento Gois		
EMENTA: Autoriza Maria Tusnelda do Nascimento Góis a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental Coronel Raimundo de Oliveira, de Caucaia, até 31.12.2012.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuino		
SPU Nº 10692723-0	PARECER Nº 0168/2011	APROVADO EM: 09.05.2011

I – RELATÓRIO

Maria Tusnelda do Nascimento Gois, portadora do título “Licenciada em Pedagogia em Regime Especial – Licenciatura Plena”, emitido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú, mediante o processo nº 10692723-0, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental Coronel Raimundo de Oliveira, instituição localizada na Rua Paula Gomes da Silva, 730, Parque Soledade, CEP: 61.603-070, Caucaia.

A requerente anexou ao processo:

- I – requerimento encaminhado ao presidente deste CEE;
- II – declaração de experiência docente emitida pela Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Celina Sá Moraes, referente ao período de 1980 a 1984;
- III – cópia do diploma de graduação;
- IV – declaração do Instituto Superior de Teologia Aplicada – INTA, de conclusão do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão e Supervisão Escolar, datada de 21 de fevereiro de 2011.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da requerente atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela autorização temporária da função diretiva da Escola de Ensino Fundamental Coronel Raimundo de Oliveira, de Caucaia, em favor de Maria Tusnelda do Nascimento Gois, até 31.12. 2012.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: Both
Revisor: JAA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0168/2011

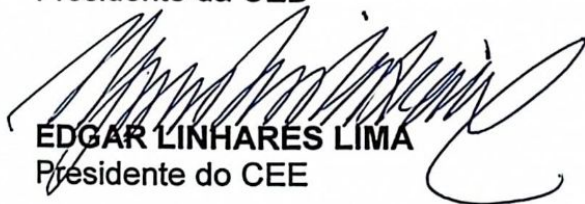
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 09 de maio de 2011.


MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Relatora


SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO
Presidente da CEB


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE